

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ERRATA**

Referente ao Processo Seletivo Simplificado - FHEMIG regido pelo REGULAMENTO FHEMIG N.º 36/2017.

A Diretora de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a ALTERAÇÃO do item **14 - DA CONTRATAÇÃO** subitens **14.3 e 14.3.1**, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

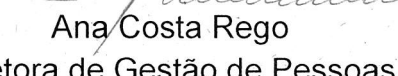
**14.3 – A contratação decorrente do PSS terá duração por tempo determinado de até 03 (três) anos, admitida prorrogação de acordo com a legislação em vigor.**

14.3.1 – Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido nos termos previstos no art. 13, inciso III; da Lei 18.185/2009, e 8º, inciso II, do Decreto 45.155/2009.

**LEIA-SE:**

**14.3 – A contratação decorrente do PSS, considerado o julgamento ocorrido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.074933-9/000, que declarou a inconstitucionalidade do inc. V, do art. 2º da Lei 18.185/2009 e modulou os efeitos da decisão por 3 (três) anos a contar da data da publicação do acórdão, terá duração até 08/02/2021 podendo ser extinto antes desse prazo se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.**

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

  
Ana Costa Rego  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Masp: 1059566/8